



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 32 • São Paulo, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 789/2004, da Deputada Rosmary Corrêa - PSDB)

Institui o "Dia da Polícia Civil do Estado de São Paulo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Polícia Civil do Estado de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 117/2005, do Deputado Sebastião Almeida - PT)

Dá denominação ao Aeroporto Estadual de Baurul/Arealva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Comandante João Ribeiro de Barros" o Aeroporto Estadual de Baurul/Arealva.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 234/2005, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Kátia Maria Tarifa Leme Tonelli", a Escola Estadual Jardim Progresso I, em Franco da Rocha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chalita
Secretário da Educação
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 261/2005, do Deputado Afanasio Jazajji - PFL)

Dá denominação ao auditório da Oficina Cultural Regional "Glaucio Pinto de Moraes", em Bauru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jornalista Nadyr do Nascimento Serra" o auditório situado nas dependências da Oficina Cultural Regional "Glaucio Pinto de Moraes", no Município de Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
João Batista de Andrade
Secretário da Cultura
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.263, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 292/2005, do Deputado Vanderlei Macris - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "E.E. Profª Cristiane Chaves Moreira Braga" a Escola Estadual Parque dos Pinheiros I, em Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chalita
Secretário da Educação
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.264, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 293/2005, do Deputado Vanderlei Macris - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "E.E. Prof. Euzébio Antônio Rodrigues" a Escola Estadual Jardim Amanda IV, situada em Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chalita
Secretário da Educação
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.265, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 296/2005, da Deputada Rosmary Corrêa - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Petronilha de Sousa" a Escola Estadual Jardim Rosa Helena, em Igaratá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chalita
Secretário da Educação
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.266, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 369/2005, do Deputado Roberto Moraes - PPS)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a União dos Deficientes Físicos de Araraquara - UDEFA, com sede em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Hédio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.267, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 573/2005, do Deputado José Caldini Crespo - PFL)

Dá denominação a Conjunto Habitacional situado em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Leuvijildo Gonzales" o Conjunto Habitacional "Sorocaba K", localizado no Recreio dos Sorocabanos, em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Emanuel Fernandes
Secretário da Habitação
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 50.505, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., imóveis necessários à implantação do Contorno de Brigadeiro Tobias entre os km87+000m ao km89+750m da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, situados no Município e Comarca de Sorocaba no trecho que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-12.270.087-0-D03/001-REV3 e nº DE-12.270.087-0-D03/002-REV3 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-4.956/05-ST, necessários à implantação do Contorno de Brigadeiro Tobias entre os km87+000m ao km89+750m da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, localizados no Município e Comarca de Sorocaba, com área total de 233.173,79m² (duzentos e trinta e três mil, cento e setenta e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-12.270.087-0-D03/001-REV3, acha-se na Rodovia Raposo Tavares - SP-270 entre o km 87+000m ao km 89+750m, está situada no Município e Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a CARMEN GARDENA GONZALES, MATHIAS GIANOLLA, ANTONIO PAULO SPECCHI, DOM ANTONIO MUCCILO, FAMILIA SARTI e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7397992,9339 e E=259275,053, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 314º19'8", distância de 23,54m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 313º17'24", distância de 26,09m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 313º34'35", distância de 13,57m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 316º11'35", distância de 17,72m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 318º58'20", distância de 12,97m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 319º15'56", distância de 6,01m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 319º36'11", distância de 18,12m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 327º15'57", distância de 33,55m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 298º46'20", distância de 38,72m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 295º52'24", distância de 31,53m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 293º26'41", distância de 186,18m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 294º53'54", distância de 213,71m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 27º23'15", distância de 27,45m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 294º50'43", distância de 320,07m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 202º37'10", distância de 14,56m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 287º53'23", distância de 80,55m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 291º22'12", distância de 17,85m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 26º47'51", distância de 92,49m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 115º10'55", distância de 985,92m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 113º54'26", distância de 38,26m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 38º4'44", distância de 8,25m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 38º4'44", distância de 11,92m; segmento 23-24, em linha reta com azimute 38º20'55", distância de 15,87m; segmento 24-25, em linha reta com azimute 40º35'42", distância de 13,05m; segmento 25-26, em linha reta com azimute 44º6'20", distância de 10,35m; segmento 26-27, em linha reta com azimute 48º1'35", distância de 9,65m; segmento 27-28, em linha reta com azimute 52º35'43", distância de 10,2m; segmento 28-29, em linha reta com azimute 57º36'4", distância de 9,18m; segmento 29-30, em linha reta com azimute 63º17'6", distância de 11,25m; segmento 30-31, em linha reta com azimute 69º23'22", distância de 10,42m; segmento 31-32, em linha reta com azimute 75º54'44", distância de 12,74m; segmento 32-33, em linha reta com azimute 83º0'14", distância de 12,43m; segmento 33-34, em linha reta com azimute 89º18'34", distância de 9,95m; segmento 34-35, em linha reta com azimute 96º18'10", distância de 14,87m; segmento 35-36, em linha reta com azimute 104º19'55", distância de 13,62m; segmento 36-37, em linha reta com azimute 113º3'47", distância de 17,36m; segmento 37-38, em linha reta com azimute 121º56'23", distância de 14,14m; segmento 38-39, em linha reta com azimute 128º50'4", distância de 10,67m; segmento 39-40, em linha reta com azimute 134º47'57", distância de 12,91m; segmento 40-41, em linha reta com azimute 139º57'23", distância de 10,71m; segmento 41-42, em linha reta com azimute 144º8'1", distância de 13,55m; segmento 42-43, em linha reta com azimute 147º16'23", distância de 16,27m; segmento 43-44, em linha reta com azimute 147º52'0", distância de 7,82m; segmento 44-45, em linha reta com azimute 146º35'33", distância de 16,27m; segmento 45-46, em linha reta com azimute 143º7'16", distância de 11,39m; segmento 46-47, em linha reta com azimute 138º59'19", distância de 7,6m; segmento 47-48, em linha reta com azimute 133º46'46", distância de 10m; segmento 48-49, em linha reta com azimute 128º35'1", distância de 6,91m; segmento 49-50, em linha reta com azimute 122º58'48", distância de 11,32m; segmento 50-51, em linha reta com azimute 115º25'51", distância de 13,24m; segmento 51-52, em linha reta com azimute 115º45'12", distância de 23,1m; segmento 52-53, em linha reta com azimute 115º20'49", distância de 79,35m; segmento 53-54, em linha reta com azimute 268º11'52", distância de